



## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

A UNIÃO PET BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.163.373/0001-00, com sede na Rua Lúcia Viveiros, nº 255, Apto. 1705, Bloco Torre 3, Condomínio Central Park, Bairro Neópolis, Natal/RN, neste ato representada por sua Presidente Mauricéia Cavalcante de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 876.621.834-91, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da reforma de seu Estatuto Social, aprovada na forma estatutária e devidamente consignada em ata, conforme documentos que acompanham o presente pedido.

Termos em que,

Pede deferimento.

Natal, 26 de janeiro de 2026.

**Mauricéia Cavalcante de Oliveira**  
Presidente da União Pet Brasil  
CPF: 876.621.834-91

**2º Ofício de Notas de Natal**  
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 09022-350 - Natal-RN  
Tel.: 84.3223-2220 - cartorio@2oficio Natal.com.br - Oficial: Sérgio Procópio de Moura

Reconheço a firma de MAURICEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2026 10:10:18

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus/seio>  
Selo Digital: RN202600949530017196WEQ.  
Usuário: milene.

BA 001760408

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A UNIÃO PET BRASIL, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Lúcia Viveiros, nº 255, Condomínio Central Park, Torre 3, Apto. 1705, CEP 59086-005, Bairro Neópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Diretoria Executiva, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Mauricéia Cavalcante de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sala M12 do Arena Office -Arena das Dunas, na cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2026, às 14 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, não havendo quórum, em segunda convocação, às 14 horas e 30 minutos, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma do Estatuto Social da entidade.

Natal, 25 de dezembro de 2025.

  
Mauricéia Cavalcante de Oliveira  
Presidente da União Pet Brasil  
CPF: 876.621.834-91





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 14 horas, na Sala M12 do Arena Office – Arena das Dunas, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **UNIÃO PET BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, regularmente convocada por meio de edital publicado e divulgado na forma estatutária.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Mauricéia Cavalcante de Oliveira, Presidente da entidade, que convidou a Sra. Fátima Cristina Bathke para secretariar a presente assembleia. Verificada a existência de quórum estatutário, a Presidente declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação da ordem do dia, qual seja: **Reforma do Estatuto Social**.

### 1. Da alteração do endereço da sede

Foi submetida à apreciação da assembleia a proposta de alteração do endereço da sede da entidade, anteriormente situada na Rua Lúcia Viveiros, nº 255, Condomínio Central Park, Torre 3, Apto. 1705, Bairro Neópolis, Natal/RN, para o novo endereço localizado na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121, Cowork Arena, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-625. Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade dos associados presentes, determinando-se a atualização do Art. 1º do Estatuto Social para refletir a nova sede.

### 2. Da autorização para abertura de filiais com CNPJ distinto

Em seguida, foi apreciada a proposta de inclusão de cláusula estatutária autorizando a criação de filiais, sucursais, unidades, núcleos ou escritórios regionais, inclusive com a possibilidade de inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), distinta da matriz, quando necessário para fins administrativos, operacionais, contábeis, tributários ou de captação de recursos.

A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando consignada a alteração do Art. 3º do Estatuto Social, com a inclusão de parágrafos específicos disciplinando a matéria.

### 3. Do conteúdo e da abrangência da reforma estatutária

Após a verificação do quórum necessário, foram discutidos e aprovados, por unanimidade, os seguintes pontos integrantes da reforma estatutária:

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





### 3.1 Estrutura e finalidade

Mantém-se a natureza jurídica da UNIÃO PET BRASIL como Organização da Sociedade Civil (OSC), reforçando sua missão social;

Ampliação e detalhamento dos objetivos sociais, incluindo ações ambientais, culturais e de cuidado aos protetores de animais, sem descaracterização da finalidade principal.

### 3.2 Administração e governança

Manutenção da Assembleia Geral como instância máxima da entidade, com competência para deliberação sobre reformas estatutárias, eleições e dissolução;

Confirmação da Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos;

Manutenção do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, com atribuições de fiscalização financeira;

Previsão expressa de exclusão de associados em casos de infrações estatutárias, conduta ilícita ou descumprimento de decisões da Assembleia Geral, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 3.3 Associados e direitos

Consolidação dos direitos e deveres dos associados, incluindo participação nas Assembleias, direito a voto e possibilidade de proposição de alterações estatutárias.

### 3.4 Eleições

Manutenção do mandato de 04 (quatro) anos para os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com possibilidade de reeleição por quantas vezes for de interesse da UNIÃO PET BRASIL.

### 3.5 Gestão patrimonial e financeira

Especificação das fontes de receita, tais como doações, convênios, subvenções, patrocínios, eventos e taxas;

Reafirmação da proibição de distribuição de resultados ou patrimônio entre associados, assegurando a aplicação integral dos recursos nos objetivos sociais.

CNPJ: 48.163.373/0001-00

Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.

Lagoa Nova – Natal/RN

(84) 99609-9597





### 3.6 Reforma estatutária e dissolução

Definição clara dos critérios para dissolução da entidade, com destinação do patrimônio remanescente a outra entidade congênere, na forma da lei.

### 4. Da consolidação do Estatuto Social

A Assembleia deliberou, ainda, pela consolidação integral do Estatuto Social, abrangendo a reorganização da sequência de capítulos, seções e artigos, a padronização de redação, ortografia e formatação, e a consolidação do texto, sem alteração da essência institucional da entidade.

O Estatuto Social reformado e consolidado foi lido, apreciado e aprovado em sua integralidade, passando a vigorar após o competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Mauricéia Cavalcante de Oliveira, deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2026.

**Mauricéia Cavalcante de Oliveira**  
**Presidente da União Pet Brasil**  
**CPF: 876.621.834-91**

**Fátima Cristina Bathke**  
**Diretora Financeira da União Pet Brasil**  
**CPF: 517.876.879-53**

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 25/01/2026

LOCAL: SALA M12 DO ARENA OFFICE - ARENA DAS DUNAS. NATAL/RN

  
Mauricéia Cavalcante de Oliveira  
CPF: 876.621.834-91



Fátima Cristina Bathke

CPF: 517.876.879-53



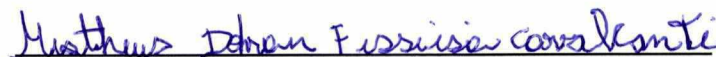
Danyelly Aparecida Ferreira

CPF 013.142.804-73



Ana Maria Sátiro Cavalcante

CPF 378.864.284-04



Matheus Lohan Ferreira Cavalcanti

CPF 095.603.264-81

CNPJ: 48.163.373/0001-00

Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.

Lagoa Nova – Natal/RN

(84) 99609-9597





## RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### **PRESIDENTE**

Nome: Mauricéia Cavalcante de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Jornalista  
CPF: 876.621.834-91  
Endereço: Rua Lúcia Viveiros 255 - Cond. Central Park  
Torre 3 Apto 1705 - Natal/RN.  
Estado Civil: Solteira

#### **VICE-PRESIDENTE**

Nome: Yasmim Andre dos Santos Lamartine  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Advogada  
CPF: 708.229.604-51  
Endereço: Rua Lúcia Viveiros 255 - Condomínio Central Park  
Torre 3 Apto 403 Neópolis - Natal/RN.  
Estado Civil: Casada

#### **DIRETORA FINANCEIRA**

Nome: Emilly Emanuely Ferreira Cavalcanti  
Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Estudante  
CPF: 059.253.904-07  
Endereço: Av. Maria Lacerda Montenegro, 850  
Torre 1 Apto 80 Nova Parnamirim - Parnamirim /RN  
Estado Civil: Solteira

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





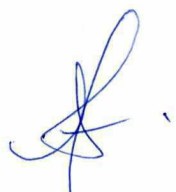
Natal/RN, 25 de janeiro de 2026.



**Mauricéia Cavalcante de Oliveira**  
**Presidente da União Pet Brasil**  
**CPF: 876.621.834-91**

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597







## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL E DA FINALIDADE.

Art. 1º. A UNIÃO PET BRASIL (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS), doravante denominada UNIÃO PET BRASIL, é uma associação civil, não governamental, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, com sede e foro na Avenida Prudente de Moraes, nº 5121, Cowork Arena, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-625.

§1º. A UNIÃO PET BRASIL tem por missão promover a proteção, o bem-estar animal e a defesa de seus direitos, por meio do apoio às protetoras e aos protetores, da educação continuada e de ações que fomentem a saúde pública e a sustentabilidade.

§2º. A UNIÃO PET BRASIL atuará em todo o território nacional, podendo desenvolver atividades, projetos e ações em qualquer região do Brasil, de acordo com seus objetivos sociais e as diretrizes estabelecidas neste Estatuto.

Art. 2º. A UNIÃO PET BRASIL exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades:

- I. Promover e defender os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes em favor do desenvolvimento e controle de políticas públicas;
- II. Articular ações de assistência social, sociojurídica, psicológica e educacional voltadas às protetoras e aos protetores de animais em situação de vulnerabilidade;
- III. Fomentar ações de educação continuada voltadas à defesa do direito animal contra atos de crueldade, maus-tratos e abusos;
- IV. Desenvolver campanhas, eventos culturais, debates, feiras, seminários, conferências e ações similares;
- V. Estimular a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Incentivar o trabalho voluntário;
- VII. Articular intercâmbio com organizações, entidades e instituições de ensino, nacionais e internacionais;
- VIII. Defender o bem-estar dos animais silvestres, de grande porte e de trabalho;
- IX. Acompanhar as atividades de órgãos públicos que atuem com animais, como o Centro de Controle de Zoonoses e bancos de ração;
- X. Atuar em colaboração com o poder público e a sociedade em políticas públicas de saúde, assistência social e meio ambiente.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Art. 3º. A UNIÃO PET BRASIL poderá instituir filiais, sucursais, unidades, núcleos, escritórios regionais ou representações em qualquer localidade do território nacional.

§1º. A criação, alteração e encerramento dessas unidades serão formalizados por ato próprio da entidade.

§2º. As filiais poderão possuir inscrição própria no CNPJ, distinta da matriz, quando necessário para fins administrativos, operacionais, contábeis, tributários ou de captação de recursos.

## CAPÍTULO II DAS RECEITAS E DESPESAS

### Seção I Das Receitas

Art. 4º. As receitas da entidade serão constituídas por:

- I. Contribuições pecuniárias de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- II. Doações não pecuniárias ou cessão de direitos de qualquer pessoa física ou jurídica, que possam ser convertidas em moeda em espécie;
- III. Contribuições mensais dos associados;
- IV. Mensalidades e ou contribuições voluntárias eventuais e não obrigatórias dos associados de qualquer categoria;
- V. Verbas provenientes de subsídios oficiais;
- VI. Subvenção proveniente do Poder Público;
- VII. Patrocínios provenientes de entidades públicas ou privadas;
- VIII. Resultados provenientes de promoção de eventos sociais ou outras atividades desenvolvidas isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam estas últimas de direito público ou privado;
- IX. Verbas provenientes de projetos, parcerias, ações sociais, contratos de prestação de serviços, entre outras fontes similares, inclusive com o setor público;
- X. Direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- XI. Bens móveis e imóveis, veículos, ações, títulos e outras fontes patrimoniais.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





§1º. Todas as receitas da entidade serão devidamente lançadas em livro próprio, visado pelo Presidente, informando a sua fonte, valor, data e demais informações relevantes, sendo observadas todas as exigências legais por profissional contador credenciado e contratado pela entidade.

§2º. Todas as receitas da entidade serão aplicadas em território nacional.

§3º. A Associação poderá firmar convênios, parcerias, acordos, termos de colaboração ou de fomento e outros instrumentos legais com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacional, para a consecução de seus objetivos sociais, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

§4º. A entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 5º. As contribuições, doações, auxílios e convênios firmados, não deverão implicar em subordinação por parte da UNIÃO PET BRASIL, a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo único. Na inexistência de destinação específica, a aplicação de numerários resultante de doações, ficará condicionada à decisão da Diretoria Executiva.

## Seção II Das Despesas

Art. 6º. As despesas da entidade serão constituídas por:

- I. Registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de seus atos constitutivos, atas de sessões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Regimento Interno, Regulamentos Específicos e demais documentos;
- II. Valores referentes a inscrições, tributos ou contribuições eventualmente devidos às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, necessários à devida regularização e funcionamento da entidade e de sua sede, e de eventuais sucursais;
- III. Aluguéis e manutenção das instalações prediais sede, filiais e demais unidades;
- IV. Aluguéis e manutenção das instalações prediais de abrigos para os animais sob os cuidados da entidade;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





- V. Materiais de expediente para serviços administrativos em geral;
- VI. Aquisição e manutenção de mobiliário que guarnece a sede e demais instalações que houver;
- VII. Taxas mensais de energia elétrica, água, telefone;
- VIII. Aquisição de alimentos próprios, medicamentos, vacinas, ou quaisquer outros produtos necessários para tratamento dos animais sob os cuidados da entidade;
- IX. Aquisição de máquinas e equipamentos, necessários para guarnição da sede e do abrigo dos animais e para manutenção e conservação das instalações;
- X. Custeio de eventos e atividades realizados em prol dos associados ou para a população do município;
- XI. Custeio de participação de representantes da UNIÃO PET BRASIL em cursos, congressos, eventos sociais ou culturais, de interesse da entidade;
- XII. Custeio de participação da UNIÃO PET BRASIL em campanhas beneficentes à população carente do município;
- XIII. Despesas com veterinários, contadores, advogados, assessores de imprensa, e profissionais especializados ou não, sempre que se fizer necessário;
- XIV. Custeio de eventual saldo negativo proveniente de eventos, atividades e promoções realizados pela entidade
- XV. Despesas com publicações, faixas, cartões de visita e demais materiais promocionais que objetivem a divulgação da UNIÃO PET BRASIL;
- XVI. Despesas com traslado e refeições decorrentes dos serviços administrativos de expediente e realização de eventos;
- XVII. Despesas eventuais e dívidas contraídas pela UNIÃO PET BRASIL, desde que assumidas em prol dos interesses e objetivos da entidade e aprovadas por órgão interno competente;
- XVIII. Todas as despesas essenciais ao funcionamento e objetivos da UNIÃO PET BRASIL.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. A UNIÃO PET BRASIL não tem capital social, e seu patrimônio será constituído por:

- I. Capital proveniente das mensalidades e contribuições voluntárias dos associados;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





- II. Capital proveniente de outras receitas;
- III. Créditos vencidos ou vincendos ainda não capitalizados representados por contratos, cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outra espécie de documentos ou títulos de crédito em favor da entidade;
- IV. Capital proveniente de subsídios oficiais;
- V. Bens móveis e imóveis que possua ou que venha a possuir a título de aquisição, doação ou qualquer outra forma de aquisição da propriedade ou direitos a ela inerentes;
- VI. Outros direitos cedidos por qualquer pessoa física ou jurídica ou adquiridos pela UNIÃO PET BRASIL por qualquer forma em direito admitida;

Art. 8º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos ou obrigações sociais da UNIÃO PET BRASIL, sendo nulos os atos dos administradores da entidade, se praticados em desacordo com as disposições estatutárias.

Art. 9º. Todas as receitas da entidade serão destinadas à consecução de suas finalidades institucionais não sendo remunerados os membros da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente, pelo exercício de suas funções institucionais.

Art. 10. É vedada a distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E DA DISCIPLINA

### Seção I Dos Direitos Dos Associados

Art. 11. São direitos dos associados:

- I. Exercer o direito de voto na Assembleia Geral, salvo quando impedido por disposição estatutária;
- II. Ser votado para membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





- III. Exercer livremente todos os direitos inerentes à sua categoria, função ou cargo efetivo, de conformidade com o presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;
- IV. Frequentar as dependências da UNIÃO PET BRASIL e os eventos promovidos pela entidade;
- V. Solicitar formalmente desligamento espontâneo do quadro de associados;
- VI. Indicar e apresentar formalmente novos associados, obedecidas as exigências dos artigos antecedentes;
- VII. Solicitar formalmente ao Presidente seu afastamento temporário do quadro de associados;
- VIII. Obter informações da Diretoria acerca dos assuntos de interesse da entidade e dos associados em geral, salvo informações de caráter pessoal dos associados;
- IX. Encaminhar, por escrito, sugestões e propostas de interesse da UNIÃO PET BRASIL, à Diretoria Executiva;
- X. Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto, à Diretoria Executiva ou ao Presidente da UNIÃO PET BRASIL, diretamente;
- XI. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral;
- XII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

## Seção II Dos Deveres dos Associados

Art. 12. São deveres dos associados:

- I. Comparecer a todas as convocações ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, salvo ausência por motivo justificável;
- II. Cumprir com zelo e fidelidade todas as disposições do presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e órgãos diretivos da entidade;
- III. Cumprir com honestidade e pontualidade qualquer compromisso assumido pela UNIÃO PET BRASIL, quando para tal atividade for designado;
- IV. Abster-se de praticar qualquer ato que possa resultar em prejuízo financeiro, dano ao patrimônio, danos à imagem ou desprestígio grave para a UNIÃO PET BRASIL;
- V. Abster-se de praticar qualquer ato que necessite de prévia aprovação de órgão interno competente;
- VI. Zelar pela conservação do patrimônio da UNIÃO PET BRASIL;



*(Handwritten signatures)*



- VII. Não utilizar os recursos da UNIÃO PET BRASIL para fins particulares ou alheios aos interesses da entidade;
- VIII. Comunicar imediatamente à Diretoria quaisquer irregularidades ou fatos de que tome conhecimento, que corroborem para o desprestígio ou prejuízos financeiros da UNIÃO PET BRASIL;
- IX. Zelar pelo prestígio e bom nome da UNIÃO PET BRASIL, enaltecendo suas qualidades e objetivos perante o município ou qualquer outra entidade;
- X. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, de acordo com este Estatuto;

§1º. É vedado utilizar as instalações da UNIÃO PET BRASIL para reuniões ou manifestações públicas de cunho político-partidário ou estranhas aos seus objetivos institucionais e seus interesses;

§2º. A vedação do parágrafo anterior aplica-se, também, aos locais externos onde a UNIÃO PET BRASIL estiver realizando seus eventos ou sendo representada.

### Seção III Da Demissão e da Exclusão

Art. 13. Os associados que solicitarem demissão (desligamento espontâneo) ou que forem excluídos, terão todos os seus vínculos com a UNIÃO PET BRASIL, extintos a partir da data de formalização de sua demissão ou exclusão.

Art. 14. Qualquer associado poderá solicitar demissão, a qualquer tempo, sendo que deverá fazê-la mediante requerimento formal dirigido ao Presidente da entidade, que deverá homologá-la em 10 (dez) dias, informando sobre eventuais créditos ou débitos que tenha com a entidade.

Art. 15. A exclusão será admitida somente nos casos de indisciplina reiterada do associado, que configure justa causa para tal medida, sendo tal ato analisado pelo presidente da UNIÃO PET BRASIL, e por este homologado tal exclusão através de documento escrito ao associado excluído, firmado por 3 associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Art. 16. O associado excluído não poderá ser indicado novamente para compor os quadros da UNIÃO PET BRASIL.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





Art. 17. Os associados ficam sujeitos ao regime disciplinar estabelecido neste Estatuto.

Art. 18. As medidas disciplinares serão aplicadas pelo Presidente da UNIÃO PET BRASIL aos associados, de acordo com a natureza, gravidade e circunstâncias do fato.

Art. 19. Poderão ser aplicadas, pela UNIÃO PET BRASIL, as seguintes medidas disciplinares pelo Presidente da instituição:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A administração da UNIÃO PET BRASIL será constituída pelos seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo como órgãos colegiados deliberativos integrantes e permanentes:

- I. A Diretoria Executiva;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. A Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os órgãos constituintes da UNIÃO PET BRASIL serão independentes e harmônicos entre si.

#### Seção I Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva constitui órgão colegiado deliberativo.

Art. 22. Integram a Diretoria Executiva da UNIÃO PET BRASIL:

- I. O Presidente;
- II. O Vice-Presidente;
- III. O Diretor Financeiro;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita, por deliberação de Assembleia Geral podendo ser Ordinária ou Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, quantas vezes for de interesse da UNIÃO PET BRASIL.

Art. 23. É da competência da Diretoria Executiva deliberar sobre:

- I. Os assuntos que lhe são inerentes em virtude de disposição estatutária, regimental ou regulamentar;
- II. Julgar originariamente a medida disciplinar de exclusão de associado, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e isenção ou imparcialidade do órgão julgante;
- III. Julgar, em grau de recurso, as medidas disciplinares de advertência e suspensão, previstas neste Estatuto, observando sempre os princípios de isonomia entre os associados e isenção ou imparcialidade do órgão julgante;
- IV. Aprovação de projetos de eventos com base nas diretrizes financeiras para receitas e despesas previamente aprovadas em Assembleia Geral;
- V. Aprovação prévia de proposta de alteração do Estatuto, antes de ser enviada à Assembleia Geral;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
- VIII. Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- IX. Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- X. Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Assembleia Geral;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, desde que não sejam de competência do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva se reunirá em Assembleia, sempre que necessário e, para tratar dos assuntos de interesse da UNIÃO PET BRASIL.





Seção II  
Do Presidente

Art. 24. São atribuições da competência do Presidente:

- I. Exercer o gerenciamento da UNIÃO PET BRASIL, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral e as disposições Estatutárias, Regimentais e Regulamentos;
- II. Representar a UNIÃO PET BRASIL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir as sessões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IV. Homologar o pedido de desligamento voluntário de associado e informá-lo quanto a eventuais débitos pendentes com a entidade;
- V. Receber as propostas de alteração do Estatuto, submetendo-as à aprovação prévia da Diretoria Executiva e, se aprovada, submetê-la à aprovação da Assembleia Geral;
- VI. Receber as propostas de dissolução da entidade, submetendo-a à aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Assinar e visar, quando necessário, documentos internos e ofícios externos e rubricar livros da UNIÃO PET BRASIL;
- VIII. Gerenciar todo o numerário da entidade, disponível em caixa, bem como os depósitos e saques em estabelecimentos bancárias, pagamentos de despesas eventuais ou permanentes, recebimento de moeda, em espécie, de credores e associados, administração de contratos e títulos de crédito vencidos ou vincendos, doações, bens, aluguéis, tributos e quaisquer direitos e obrigações financeiras assumidas pela UNIÃO PET BRASIL, de forma a cumprir as diretrizes financeiras fixadas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
- IX. Assinar, sozinho ou conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento, contratos ou quaisquer outros títulos de crédito e outros documentos relacionados às finanças da UNIÃO PET BRASIL;
- X. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o Regimento Interno e demais Regulamentos Específicos;
- XI. Designar locais, datas e horários para a realização das atividades e eventos da UNIÃO PET BRASIL, bem como informar aos associados;
- XII. Aplicar as medidas disciplinares de advertência e suspensão, conforme disposto no presente Estatuto;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





XIII. Nomear delegados para gerenciar sucursais ou escritórios regionais, fixando suas atribuições e competências.

### Seção III Do Vice-Presidente

Art. 25. São atribuições da competência do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente no exercício de suas atribuições, sempre que se fizer necessário;
- II. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, mediante delegação formal, devendo ser especificadas as atividades e atribuições delegadas e no seu período de duração;
- III. Gerenciar as instalações físicas da sede, dos eventos e das demais dependências da UNIÃO PET BRASIL, bem como todo o seu mobiliário, equipamentos e acessórios de expediente, providenciando, quando necessário, a devida manutenção ou substituição, de forma que estejam sempre em condições úteis e razoáveis de uso;
- IV. Coordenar as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V. Providenciar o arquivo interno e competente registro dos atos constitutivos da entidade, suas atas de Assembleia Regimento Interno, Regulamentos e averbações, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

### Seção IV Do Diretor Financeiro

Art. 26. São atribuições da competência do Diretor Financeiro:

- I. Atuar juntamente com o Presidente nas atribuições que lhe for requerido, bem como substituir temporariamente o Presidente no caso do impedimento ou impossibilidade do Vice-Presidente;
- II. Manter atualizada a escrituração financeira da UNIÃO PET BRASIL;

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





- III. Arquivar e administrar diretamente todos os contratos, títulos de crédito, documentos bancários, termos de doação, comprovantes de pagamento de mensalidades e contribuições dos associados, de pagamentos de aluguéis, tributos, despesas permanentes e eventuais, bem como todo e qualquer documento que tenha conteúdo financeiro e comprobatório de obrigações e direitos da UNIÃO PET BRASIL;
- IV. Providenciar a regularização periódica dos documentos de funcionamento e inscrição da entidade junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e INSS, pagando os respectivos tributos e contribuições, quando devidos;
- V. Depositar as importâncias pertencentes à UNIÃO PET BRASIL, em estabelecimentos bancários, arquivando sempre todos os recibos e extratos;
- VI. Manter atualizado o balanço patrimonial da entidade, mensal e anual, considerando todas as receitas e despesas pretéritas, presentes e futuras, devendo os dados serem demonstrados objetiva e estatisticamente através de números e gráficos de razoável compreensão;
- VII. Apresentar, quando solicitado, nas sessões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral o balanço patrimonial e demonstrativos de receitas e despesas devidamente atualizados;
- VIII. Elaborar a Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Entidade, e providenciar sua entrega e regularização junto à Receita Federal.

Art. 27. A Associação será regida por normas de organização interna que prevejam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal constitui órgão deliberativo e fiscalizador de todas as operações que gerem receitas ou despesas para a UNIÃO PET BRASIL.

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos, 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, juntamente com a Diretoria Executiva, por deliberação de Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos, na mesma função, quantas vezes for de interesse da UNIÃO PET BRASIL.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
 Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
 Lagoa Nova – Natal/RN  
 (84) 99609-9597





Art. 30. São atribuições de competência do Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias para deliberar sobre assuntos de sua competência;
- II. Realizar auditoria mensal e anual das operações que gerem receitas e despesas para a UNIÃO PET BRASIL, dos balanços patrimoniais, das escriturações financeiras e dos dados estatísticos, elaborados pelo Diretor Financeiro, ou apresentados por qualquer membro da Diretoria Executiva;
- III. Solicitar, a qualquer momento, ao Presidente ou ao Diretor Financeiro, qualquer informação ou esclarecimento que julgue necessário para elucidar assuntos de sua competência;
- IV. Reunir-se, mensalmente, com o Diretor Financeiro para examinar as receitas e despesas e discutir estratégias para maximização dos resultados;
- V. Redigir e arquivar as atas de suas sessões;
- VI. Convocar sessões extraordinárias da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, se for o caso, sempre que aferir irregularidades ou desvios na administração dos recursos da entidade.

#### Seção VI Da Assembleia Geral

Art. 31. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da UNIÃO PET BRASIL, constituída por todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, devendo reunir-se em sessões ordinárias e extraordinárias, em local, data e horário previamente informados em edital de convocação expedido e homologado pelo Presidente e publicado em local de fácil visualização na sede da instituição com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. As sessões de que trata o caput deste artigo, podem ser divulgadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail) cabendo aos associados manterem seus endereços eletrônicos atualizados ficando cientes que a ausência do e-mail informativo por quaisquer razões que sejam não invalida a convocação, sendo o meio oficial de convocação aquele acima transcrito.

§ 2º. É expressamente vedado o voto de associado por procuração ou por qualquer outra forma que não seja pessoal.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





Art. 32. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar em sessão seja ordinária ou extraordinária sobre a eleição dos associados que assumirão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 33. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar em sessão extraordinária sobre:

- I. Medida disciplinar de exclusão de associado, em grau de recurso;
- II. A destituição ou afastamento de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, por justa causa;
- III. Proposta de alteração do Estatuto, no todo ou em parte, ou aprovação, revogação total ou parcial e alteração do Regimento Interno ou Regulamentos;
- IV. Proposta de dissolução da entidade;
- V. Substituição eventual de administrador eleito que renunciar ao mandato ou for destituído;
- VI. Aceitação de pedido de renúncia de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- VII. Admissão de novos associados;
- VIII. Outros assuntos colocados em pauta, que sejam omissos no Estatuto e que não sejam de competência de outros órgãos da UNIÃO PET BRASIL.

§1º. Será convocada Assembleia Geral específica para deliberar exclusivamente sobre os assuntos constantes dos incisos I a V, sendo exigida a aprovação, por maioria absoluta, em decisão fundamentada, para o inciso I e, aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes, em decisão fundamentada, para os incisos II a V, não podendo deliberar, em primeira convocação, neste último caso, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º. As deliberações previstas nos incisos VI a VIII poderão ser aprovadas, por maioria simples, sem a necessidade de sessão específica.

Art. 34. A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, tendo seus trabalhos conduzidos pelo Presidente, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.





Art. 35. A Assembleia Geral poderá ser convocada tantas vezes, quando necessário, até que se atinja o quórum suficiente para as deliberações em pauta, sendo respeitado o período máximo de 10 (dez) dias úteis entre as convocações consecutivas para deliberação da mesma pauta.

Parágrafo único. O prazo previsto na parte final do caput não se aplica às convocações que versarem sobre pautas diferentes, salvo se um ou mais assuntos específicos constantes da pauta anterior forem inseridos entre os assuntos da pauta posterior.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 36. As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas com voto direto e universal, podendo ser secreto ou não, em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral, com data previamente estabelecida e divulgada em edital expedido pelo Vice-Presidente e fixado em local próprio, na sede da entidade, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e conterà orientações objetivas acerca do período de inscrição e composição das chapas.

§1º. O período de inscrições das chapas será de 10 (dez) dias, após a publicação do Edital.

§2º. As chapas serão compostas por 9 (nove) candidatos, sendo cada candidato indicado especificamente para cada cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

§3º. No caso de destituição ou renúncia de administrador eleito, a Assembleia Geral deliberará sobre a sua substituição, pelo tempo que restar para o término do referido mandato, podendo reunir-se extraordinariamente para providencias de uma substituição;

§4º. Para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, o associado fundador ou efetivo deverá contar com pelo menos 2 (dois) anos de filiação à UNIÃO PET BRASIL, e ainda, declarar que não está impedido de exercer a administração da Entidade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



*(Handwritten signatures)*



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos das Leis em vigor.

§5°. Os candidatos suspensos ou afastados temporariamente não poderão candidatar-se até que retornem dos respectivos eventos.

§6°. A chapa que se candidatar devesse apresentar, no período de inscrição, requerimento assinado por todos os candidatos indicando o nome completo, a categoria de associado, a data de filiação e o cargo pretendido por cada candidato.

Art. 37. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício poderão candidatar-se à reeleição, ao mesmo cargo, quantas vezes for de interesse da UNIÃO PET BRASIL.

Parágrafo único. Poderão ainda apresentar outra chapa, ou apoiar aquela que entender seja a que melhor atenda aos objetivos institucionais da UNIÃO PET BRASIL.

Art. 38. A posse da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal será sempre no primeiro dia útil após a Eleição.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. A UNIÃO PET BRASIL poderá ser dissolvida, desde que haja prévio requerimento formalizado e fundamentado, por 2/3 (dois terços) dos associados, encaminhado ao Presidente, que submeterá a proposta à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput deverá conter o nome completo de todos os associados proponentes, sua categoria, seu tempo de filiação, assinatura, data, motivos da proposta de dissolução e indicação de três entidades, sem fins econômicos, para destino do patrimônio remanescente da UNIÃO PET BRASIL, na forma do artigo anterior.

]

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597





Art. 40. Dissolvida a entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido, após a quitação das dívidas, será destinado a outra pessoa jurídica sem fins econômicos, preferencialmente com finalidade semelhante, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 41. Deliberada a aprovação de dissolução da entidade, a Diretoria Executiva elaborará um plano organizacional para liquidação das dívidas, créditos, direitos e obrigações da UNIÃO PET BRASIL em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Serão considerados Conselheiros de Honra da UNIÃO PET BRASIL, todos os seus ex-presidentes, enquanto associados, cuja função consistirá em cooperar com sua experiência administrativa, através de pareceres, sobre assuntos de interesse da entidade, sempre que solicitados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 43. No desenvolvimento de suas atividades, a UNIÃO PET BRASIL observará os princípios norteadores do direito, e não fará qualquer discriminação de cor, raça, credo, nacionalidade, classe social, concepção política ou filosófica, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 44. A UNIÃO PET BRASIL se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 45. A UNIÃO PET BRASIL poderá, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas, realizar prospecção, gravação, edição, produção, publicação, distribuição e divulgação de imagens, músicas, revistas, vídeos, livros, depoimentos em programas de radiodifusão, entre outros, relacionados com suas diversas atividades.

Art. 46. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597

Natal/RN, 23 de Setembro de 2026





*Mauricéia Cavalcante de Oliveira*

**Mauricéia Cavalcante de Oliveira**  
**Presidente da União Pet Brasil**  
**CPF: 876.621.834-91**

*Jessyka Byanka Basílio Moreira*

**Jessyka Byanka Basílio Moreira**  
**Advogada**  
**16.497 OAB/RN**

CNPJ: 48.163.373/0001-00  
Avenida Prudente de Moraes, nº 5121. Cowork Arena.  
Lagoa Nova – Natal/RN  
(84) 99609-9597



# 2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da UNIÃO PET BRASIL (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS), com 26 página(s), protocolizado em 12/02/2026 sob número 27161 e registrado no "Livro A - nº 268" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 18690 em 19/03/2026 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 14,24, FCRCPN R\$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 271,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Sérgio Procópio de Moura, - Tabelião Público Interino, que digitei e subscrevi. Natal / RN 19 de Março de 2026.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202600949530029042WXK  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202600949530029046QEK



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/2ff677f3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

